## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| *Data:* | *Proposição:* |
|---|---|
| **26/08/2025** | **Projeto de Lei nº 07/2025** |

| |
|---|
| **Vereador: João Carlos Santana** |

***Emendas:***

| *Aditiva* | *Modificativa* | *Substitutiva* | *Aglutinativa* | *Supressiva* | *Redação* |
|---|---|---|---|---|---|
| ***X*** | | | | | |

## EMENDA ADITIVA (§ 1° DO ART. 138 DO RI):

O Vereador **João Carlos Santana**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025:

**Art. 1º** – Fica aditado ao artigo 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025 o seguinte inciso IV:

> ***"IV – Três faltas, ainda que justificadas, no período de um ano."***

**Art. 2º** – As demais disposições do Projeto de Lei permanecem inalteradas.




*Rua Juvenal Portela, nº 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193*
*CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR*

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem por finalidade **estimular a assiduidade do servidor público municipal**, reforçando que o direito à folga no dia do aniversário deve estar atrelado também ao compromisso com a frequência regular no exercício das funções.

Embora o projeto de lei já preveja restrições relacionadas a advertências, suspensões e faltas injustificadas, entende-se oportuno incluir hipótese adicional que contemple **faltas justificadas em excesso**, quando em número de três ou mais no período de um ano.

Essa medida busca equilibrar o reconhecimento ao servidor com a necessidade de manter o pleno funcionamento da máquina administrativa, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Além disso, a previsão contribui para:

- ***Valorizar o servidor assíduo**, que cumpre de maneira pontual suas obrigações;*
- ***Inibir o uso indiscriminado de justificativas**, garantindo maior responsabilidade no pedido de afastamentos;*
- ***Reforçar o caráter educativo e disciplinador da norma**, sem retirar o caráter de benefício e valorização que constitui a essência do projeto.*

Dessa forma, a emenda preserva o espírito da proposição original, de valorização do servidor municipal, mas introduz um critério adicional de responsabilidade, indispensável para harmonizar o interesse individual com o interesse coletivo da comunidade que depende dos serviços públicos.

Conto com a compreensão e apoio de Vossas Excelências para a aprovação da Emenda proposta.

Peabiru, 26 de agosto de 2025.

**João Carlos Santana**
Vereador



*Rua Juvenal Portela, nº 1020 – Centro – CEP.: 87.250-000 – Fone (44) 3531.2193*
*CNPJ 01.501.199/0001-02 – Peabiru - PR*